



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ARP: 30/2025

1. OBJETO

Contratação de serviços de manutenção em Digitalizador de Imagem AGFA, modelo DX-M de número de série 12344 e Tombo 367227, visando atender às necessidade do Hospital Ana Nery, unidade de saúde integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. SUPORTE LEGAL

2.1. A contratação será regida, fundamentalmente, pelos seguintes instrumentos legais:

- a) Lei nº 14.133, de 01/04/2021 - Lei Geral de Licitação e Contratos Administrativos;
- b) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- c) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- d) Demais instrumentos normativos obrigatórios e aplicáveis ao objeto.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. Não foi realizada contratação anterior.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Hospital Ana Nery (HAN) é uma instituição de ensino, referência nas áreas de cardiologia, nefrologia e cirurgia vascular que atende exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, prestando a esta população importantes serviços nas áreas de cirurgia cardíaca (adultos e pediátricos), cirurgia vascular, implantação de marca-passo, transplante renal e cirurgia geral, dentre outros.

Os digitalizadores de imagens médicas são equipamentos especializados na conversão de imagens analógicas, como radiografias, em arquivos digitais de alta qualidade. Esses dispositivos desempenham um papel fundamental na modernização dos processos de diagnóstico por imagem, permitindo a transição do uso de filmes radiográficos para o ambiente digital.



Informamos que o digitalizador de imagens AGFA, modelo DX-M, número de série 12344, tobo 367227, encontra-se indisponível para uso devido à ocorrência do erro 8706. Essa indisponibilidade tem impactado diretamente as rotinas de digitalização dos laudos, ocasionando dificuldades operacionais e afetando o serviço da equipe de radiologia do HAN.

Diante desse cenário, solicitamos a avaliação técnica para identificação da causa do problema e providências para a resolução do mesmo, visando minimizar os impactos no fluxo de trabalho do setor.

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1. Contratação solicitada pelo Setor de Engenharia do Hospital Ana Nery.

6. PLANEJAMENTO

GESTÃO/UNIDADE: 15223/150247.

PROGRAMA: Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

AÇÃO: Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

FONTE: Fundo Nacional da Saúde/Ministério da Saúde.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Executar os serviços conforme especificações desta solicitação e da sua proposta apresentada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da prestação de serviços e futuras cláusulas contratuais;

7.1. Fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários para a execução integral dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos desta solicitação e da sua proposta;

7.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos eletrônicos exigidos para a prestação dos serviços a ser executada, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, além de responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados, os quais deverão receber prévia aprovação do Hospital, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados nesta solicitação;



- 7.4.** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente possam ser causados a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas na execução dos serviços.
- 7.5.** Deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta solicitação
- 7.6.** Apresentar ao Hospital, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Hospital para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com foto;
- 7.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.8.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.9.** A Empresa/Contratada deverá fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- 7.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Hospital, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- 7.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.12.** Responsabilizar-se pelo comportamento e orientar seus funcionários/prepostos a manter a disciplina nos locais dos serviços do Hospital, retirando, de imediato, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente ou que venha a criar embargos à Fiscalização, sem que caiba qualquer ônus ao Hospital, devendo haver a imediata substituição do mesmo;
- 7.13.** Manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver sendo executados os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação;



- 7.14. Relatar ao Hospital toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.15. Responderá por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- 7.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 7.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Hospital;
- 7.18. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 7.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- 7.20. Refazer os serviços que, a juízo do representante do Hospital, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.21. Comunicar ao Hospital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente;
- 7.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar sempre uma ordem de serviço quando houver atendimento contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 1) Modelo do equipamento;
 - 2) Número de série;
 - 3) Nome do Hospital e cidade onde está localizado o equipamento;
 - 4) Data da realização em que o serviço foi realizado (preventiva ou corretiva);
 - 5) Descrição do serviço realizado, bem como apontamento de necessidades para o reparo e troca de peças realizadas;
 - 6) Identificação do funcionário que prestou a manutenção.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 8.1. A empresa é exclusiva na realização deste serviço e na venda desses componentes, e somente vende para o consumidor final que tenha os equipamentos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



- 9.1. Executar os serviços de acordo com as especificações ou rotinas de manutenção preconizadas nos manuais de operação e de serviço dos fabricantes dos equipamentos.
- 9.2. Caso não seja possível solucionar o problema "in loco", o equipamento somente poderá ser retirado com justificativa escrita e autorização dos fiscais dos contratos e/ou seus superiores, respeitando-se os prazos determinados em contrato;
- 9.3. A CONTRATADA deverá refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que tiver sido executado fora das especificações estabelecidas.
- 9.4. A CONTRATADA deverá fornecer documentos comprobatórios de testes de desempenho que demonstrem o cumprimento de todos os requisitos de operação, sendo que os testes deverão ser realizados na presença de Técnicos indicados pela Coordenação do Serviço de Engenharia Clínica do HAN e/ou pelo Fiscal do Contrato.
- 9.5. O material a ser aplicado no conserto dos equipamentos deverá seguir as especificações exigidas pelo fabricante;
- 9.6. Fornecer todos os dados / detalhamentos técnicos necessários para interfaceamento com outros sistemas de informática do HAN.
- 9.7. Atualizar o software e o hardware sem custo adicional ao HAN, caso sejam modificações de segurança e melhoria de desempenho do equipamento solicitadas pelo fabricante.
- 9.8. Fornecer Assistência Científica remota (novidades, recursos, atualização ou operações do equipamento) periódica e quando acordada entre as partes.
- 9.9. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos aparelhos/equipamentos, ou correlatas;
- 9.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 9.11. Atender imediatamente aos chamados para correção dos defeitos, nos prazos estabelecidos



10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	CATSER/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	16055	Manutenção e Reparo em Equipamento - Uso Médico / Digitalizador de Imagens AGFA, modelo DX-M série:12344, Tombo: SESAB 367227.	UND	1

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseado em valores cotados junto ao fornecedor exclusivo, a estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.280,00

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução.

Neste caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviço de manutenção corretiva, pois conforme já demonstrado anteriormente, é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados ao porte desta instituição.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada para realização dos serviços manutenção corretiva do equipamento mencionado mostram-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, conforme se pode depreender da justificativa constante no item 4.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1. O serviço de manutenção está dentro de planejamento da Instituição de manter o parque tecnológico sempre disponível para atendimento das demandas da população, sendo de suma importância para garantia de que os equipamentos estejam seguros para uso.



15. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Considera esta Equipe de Planejamento que é dever o Gestor Público promover a segurança dos bens patrimoniais, de seus servidores no exercício de suas atividades funcionais e, no caso deste nosocômio, zelar, também, pela segurança de seus pacientes. Ademais, é imperioso esclarecer, que os serviços pretendidos neste estudo preliminar, ampliarão a vida útil do equipamento pertencente ao HAN, além de manter o bom funcionamento.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Não há providências a serem adotadas antes da contratação.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Não há previsão de impactos ambientais para o tipo de contratação que está sendo demandada, porém a empresa deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, conforme estabelece o art. 6º e seus incisos, "in verbis":

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento, de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e



VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição dos serviços por empresa exclusiva mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, conforme se pode depreender da justificativa constante no item 4.

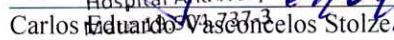
18.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

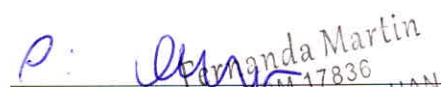
Salvador, 31 de Março de 2025.

Equipe de Planejamento:


Victor Gabriel da Costa Casanas
Engenheiro Clínico- HAN
HAN- 11743


Carlos Eduardo Stolze
Assessor Diretor
Hospital Ana Nery


Carlos Eduardo Vasconcelos Stolze
Assessor Diretoria HAN- HAN


Luiz Carlos Santana Passos
Diretor Geral- HAN
Diretoria Técnica HAN